

000001

CÂMARA DE GOIOXIM - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO Nº 112/2020

06 / 11 / 2020 HORA: 18:00

PROTOCOLO

INTERESSADO

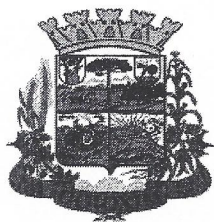
Legislativo Municipal

ASSUNTO

Dispensa de Licitação

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	06/11/2020	AUX. Administrativo		13			
2	06/11/2020	Pres. Câmara		14			
3	06/11/2020	CONTADORIA. Câmara		15			
4	04/12/2020	Pres. Com. Licitação		16			
5	01/12/2020	Supervisor Câmara		17			
6	02/12/2020	Leg. Pro. Participação		18			
7	03/12/2020	BUDGETAÇÃO		19			
8	03/12/2020	Ass. Contábil		20			
9	04/12/2020	PUBLICAÇÃO		21			
10				22			
11				23			
12				24			

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO INTERNO: 018/2020 - PCMG

GOIOXIM, 06/11/2020.

DE: PRESIDENTE DA CAMARA

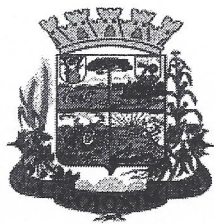
**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando nº 006/2020 - SEC, protocolado sob nº 112/2020, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – a cotação de preços;
- 2 - à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

Cordialmente,

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara de Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO INTERNO: 005/2020 - CONT

GOIOXIM, 06/11/2020

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA

Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno nº 018/2020 - PCMG expedido por Vossa Senhoria em 06/11/2020, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do MEMORANDO nº 006/2020 - SEC sob protocolo 112/2020, conforme rubricas abaixo:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Cordialmente,


Paula Eloise Bativa Baptistel
Assessor de Orçamento e Finanças

000005

Assunto: Re: COTAÇÃO NOTBOOK

De: REGINATO ALVES DA SILVA <reginato@performanceinfo.com.br>

Data: 06/11/2020 16:41

Para: Camara Municipal de Goioxim <adm@cmgoioxim.pr.gov.br>

Em 06/11/2020 14:22, Camara Municipal de Goioxim escreveu:

BOA TARDE!

SOLICITO ORÇAMENTO NOTEBOOK COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR INTEL CORE I5 DA OITAVA GERAÇÃO NO MÍNIMO, COM MEMÓRIA DDR 4 DE NO MÍNIMO 2133 MHZ COM NO MÍNIMO 8 GB; SSD DE NO MÍNIMO 120 GB; COM MONITOR DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, WEBCAM EMBUTIDA; SAÍDAS USB; SAÍDA VGA; SAÍDA HDMI, ENTRADAS ÁUDIO E VÍDEO; RJ 45 E WIRELESS, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM - PR.

SEGUE EM ANEXO DOCUMENTO PARA RESPOSTA.

FICAMOS NO AGUARDANDO DO ORÇAMENTO.

ATENCIOSAMENTE!!

MARCOS VALÉRIO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Segue em anexo a cotação, qualquer duvida estarei a disposição

Att

--

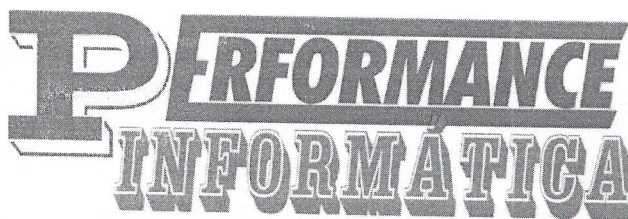
REGINATO ALVES DA SILVA
ADMINISTRADOR CRA-PR 19.620
PERFORMANCE INFORMÁTICA E INTERNET
42 3636 1034
CANTAGALO - PR

Anexos:

Orçamento Notebook - Camara Goioxim.pdf

121KB

Rua Bom Jesus 130 - Centro
CEP: 85160-000 Cantagalo PR
CNPJ: 02.906.069/0001-04
INSC. EST. 9026018487
Fone: 42 3636 1034
reginato@performanceinfo.com.br



000006

REGINATO A DA SILVA E CIA LTDA

ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR INTEL CORE I5 DA OITAVA GERAÇÃO NO MÍNIMO, COM MEMÓRIA DDR 4 DE NO MÍNIMO 2133 MHZ COM NO MÍNIMO 8 GB; SSD DE NO MÍNIMO 120 GB; COM MONITOR DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, WEBCAM EMBUTIDA; SAÍDAS USB; SAÍDA VGA; SAÍDA HDMI, ENTRADAS ÁUDIO E VÍDEO; RJ 45 E WIRELESS.	02	R\$ 4.990,00	R\$ 9.980,00
TOTAL				R\$

DATA: 06 de Novembro de 2020

VALIDADE: 30 DIAS


CNPJ - 02.906.069/0001-04
Inscr. Est. 902.60184-87
REGINATO A. DA SILVA & CIA. LTDA.
Rua Bom Jesus, 130 - Centro
CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná

CARIMBO E ASSINATURA

000007

Assunto: RE: COTAÇÃO NOTBOOK

De: Geferson Junior Wognei <comprasgeferson@hotmail.com>

Data: 18/11/2020 09:07

Para: Camara Municipal de Goioxim <adm@cmgoioxim.pr.gov.br>

Bom dia,

Segue em anexo cotação conforme nos foi solicitado.
Qualquer duvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Rafael de Lima

De: Geferson Junior Wognei <comprasgeferson@hotmail.com>

Enviado: terça-feira, 10 de novembro de 2020 13:57

Para: Camara Municipal de Goioxim <adm@cmgoioxim.pr.gov.br>

Assunto: RE: COTAÇÃO NOTBOOK

Bom dia,

Segue em anexo cotação conforme solicitado.
Qualquer duvida estou a disposição.

Atenciosamente,

Rafael de Lima

De: Camara Municipal de Goioxim <adm@cmgoioxim.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 6 de novembro de 2020 14:22

Para: IKE@IKEINFORMATICA.COM.BR <IKE@IKEINFORMATICA.COM.BR>

Cc: COMPRASGEFERSON@HOTMAIL.COM <COMPRASGEFERSON@HOTMAIL.COM>

Assunto: COTAÇÃO NOTBOOK

BOA TARDE!

SOLICITO ORÇAMENTO NOTEBOOK COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR INTEL CORE I5 DA OITAVA GERAÇÃO NO MÍNIMO, COM MEMÓRIA DDR 4 DE NO MÍNIMO 2133 MHZ COM NO MÍNIMO 8 GB; SSD DE NO MÍNIMO 120 GB; COM MONITOR DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, WEBCAM EMBUTIDA; SAÍDAS USB; SAÍDA VGA; SAÍDA HDMI, ENTRADAS ÁUDIO E VÍDEO; RJ 45 E WIRELESS, PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM - PR.

SEGUE EM ANEXO DOCUMENTO PARA RESPOSTA.

FICAMOS NO AGUARDANDO DO ORÇAMENTO.

ATENCIOSAMENTE!!

MARCOS VALÉRIO



Redepel

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP

AV. JOÃO FERREIRA NEVES, N° 3037 - CENTRO

CAMPINA DO SIMÃO/PR

ORÇAMENTO N° 08/2020

Item	Qtde	Unid.	Descrição	R\$ Unt	R\$ total
1	2	Und	NOTEBOOK COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR INTEL CORE i5 DA OITAVA GERAÇÃO NO MÍNIMO, COM MEMÓRIA DDR 4 DE NO MÍNIMO 2133 MHZ COM NO MÍNIMO 8 GB; SSD DE NO MÍNIMO 120 GB; COM MONITOR DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, WEBCAM EMBUTIDA; SAÍDAS USB; SAÍDA VGA; SAÍDA HDMI, ENTRADAS ÁUDIO E VÍDEO; RJ 45 E WIRELESS.	R\$4.890,00	R\$9.780,00
Valor global					R\$9.780,00
Nove mil setecentos e oitenta reais					

Validade da proposta de 30(trinta) dias.

Campina do Simão, 18 de novembro de 2020

GEFERSON JUNIOR
WOGNEI:07481107000148

Assinado de forma digital por
GEFERSON JUNIOR
WOGNEI:07481107000148
Dados: 2020.11.18 09:06:06 -03'00'

GEFERSON JUNIOR
WOGNEI EPP

AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3037 - SALA 01
CENTRO - CEP 85148-000
CAMPINA DO SIMÃO - PR

CNPJ: 07.481.107/0001-48
CAD. ICMS: 90344085-61

Telefone: (42) 3634-1267

E-mail: licitageferson@yahoo.com.br; contratosg@yahoo.com.br

Dados Bancários

Banco do Brasil

Ag: 0299-2

C/C: 77977-6

De: tais nb informatica <tais.nbinformatica@gmail.com>

000009

Data: 24/11/2020 11:04

Para: adm@cmgoioxim.pr.gov.br

segue abaixo o orçamento conforme pedido

— goioxim 0101.jpeg —

000010

ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM-PR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOTEBOOK COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR INTEL CORE I5 DA OITAVA GERAÇÃO NO MÍNIMO, COM MEMÓRIA DDR 4 DE NO MÍNIMO 2133 MHZ COM NO MÍNIMO 8 GB; SSD DE NO MÍNIMO 120 GB; COM MONITOR DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, WEBCAM EMBUTIDA; SAÍDAS USB; SAÍDA VGA; SAÍDA HDMI, ENTRADAS ÁUDIO E VÍDEO; RJ 45 E WIRELESS.	02	R\$ 4.290,00	R\$ 8.580,00
TOTAL			R\$	R\$

DATA: 24/11/2020

74.085.358/0001-09

NELSON BAVARESCO &
BAVARESCO LTDA EPPRua 7 de Setembro, 2525 Centro
CEP 85 301-070 Laranjeiras do Sul PR

VALIDADE: 30 DIAS

CARIMBO E ASSINATURA



Anexos:

goioxim 0101.jpeg

453KB



Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa para aquisição de notebook com processador equivalente ou superior Intel core i5 da oitava geração no mínimo, para a Câmara Municipal de Goioxim, dispoñdo das seguintes características básicas:

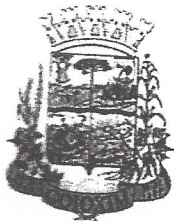
Julgamento: A Comissão Temporária de Licitação, nomeada pela Resolução nº 05/2019 declara estar “de acordo” com os orçamentos aqui apresentados, não encontrando óbices para o prosseguimento regular do processo.

Saulo Declindo Kinsler
Saulo Declindo Kinsler
Presidente


Duarte Ferreira de Ramos
Relator

Rubens Ferreira
Rubens Ferreira
Membro

000011



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

000012

000023



RESOLUÇÃO Nº. 006/2019

Homologa a composição da Comissão Temporária de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

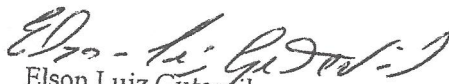
RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Licitação, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: SAULO DEOLINDO KINSELER
- RELATOR: DUARTE FERREIRA DE RAMOS
- MEMBRO: RUBES FERREIRA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 07 de fevereiro de 2019.


Elson Luiz Gutervil
PRESIDENTE

Goioxim, 07 de fevereiro de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador: A5430C8B

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 007/2019

Homologa a composição da Comissão Temporária de Acompanhamento e Controle de Bens e Serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioxim - PR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Acompanhamento e Controle de Bens e Serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioxim - PR, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: NERSON DOS SANTOS
- RELATOR: OLINO SOARES DOS SANTOS
- MEMBRO: RUBES FERREIRA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 07 de fevereiro de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador: 09AB4CE8

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
AVISO PREGÃO 007 2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita pela farmácia municipal. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da(s) proposta(s) prevista para o dia 20 de fevereiro de 2019, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 07 de fevereiro de 2019.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador: B26D8739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 39/2019

PORTARIA Nº 39/2019

Data: 07 de fevereiro de 2019.

Ementa: Nomeia Lucas Rafacho Rodrigues para exercer cargo em comissão de Assessor Legislativo, vaga para portador de necessidades especiais.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Lei nº 1653/2009 e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º- Nomear Lucas Rafacho Rodrigues, portador do RG nº 12.555.327-3 SSP/PR e CPF/MF nº 072.515.499-30 para exercer o cargo em comissão de Assessor Legislativo, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei;
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 11 de fevereiro de 2019

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente- Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador: 78D27BCB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
135/2015, TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2015

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 135/2015, do Edital de Tomada de Preços nº 019/2015, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada que irá desenvolver atividades no aeroporto do Município de Guaíra em conjunto com a administração do aeroporto, em um período de 24 (vinte e quatro) meses objetivando direcionar as ações a serem implementadas pelo operador aeroportuário e seus funcionários daquele local.

Contratada: PHENIX SERVIÇOS AUXILIARES AO TRANSPORTE AÉREO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.969.973/0001-50, com endereço à Avenida Pedro Taques, nº 294, Zona Armazém, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.030-008, telefone: 44 3031 0150.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 286
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 004 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2026 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal
Elemento: 3.339.039.999.900.000.000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, conforme alínea "a" do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: DUARTE FERREIRA DE RAMOS
- RELATOR: OLINO SOARES DOS SANTOS
- MEMBRO: SAULO DEOLINDO KINSELER

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 07 de fevereiro de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:269F4642

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM RESOLUÇÃO Nº 003/2019

Homologa a composição da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, conforme alínea "a" do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: EVERALDO GUTERVIL
- RELATOR: DENILSON FERREIRA RAMOS
- MEMBRO: EDENILSON JOSÉ ZORZANELLO

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 07 de fevereiro de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:E04803F4

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM RESOLUÇÃO Nº 004/2019

Homologa a composição da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme alínea "a" do inciso

X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: RUBES FERREIRA
- RELATOR: NERSON DOS SANTOS
- MEMBRO: EDENILSON JOSÉ ZORZANELLO

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 07 de fevereiro de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:ECC16394

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM RESOLUÇÃO Nº 005/2019

Homologa a composição da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio, conforme alínea "a" do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: OLINO SOARES DOS SANTOS
- RELATOR: DENILSON FERREIRA RAMOS
- MEMBRO: EVERALDO GUTERVIL

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Goioxim, 07 de fevereiro de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:D27BBB62

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM RESOLUÇÃO Nº 006/2019

Homologa a composição da Comissão Temporária de Licitação e dá outras providências.

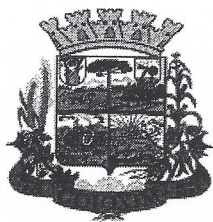
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Licitação, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: SAULO DEOLINDO KINSELER
- RELATOR: DUARTE FERREIRA DE RAMOS
- MEMBRO: RUBES FERREIRA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida no a Rua Mato Grosso, 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Elson Luiz Gutervil, brasileiro, Residente....., portador do CPF n.ºe da Carteira de Identidade n.º RG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representado pela Sra., portadora do CI/RG n.º, e CPF sob n.º, residente e domiciliado na Rua, 333,-PR, CEP-....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente a: "Contratação de pessoa física e/ou de empresa para aquisição de notebook com processador equivalente ou superior Intel core i5 da oitava geração no mínimo, para a Câmara Municipal de Goioxim, dispondo das seguintes características básicas..."

Item 01
Item 02
Item 03

.....
"

2. CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

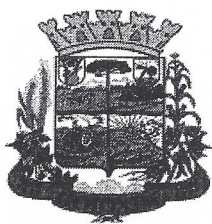
O CONTRATADO deverá efetuar a entrega em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- a. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$
- b. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

- c. O tipo deste Contrato é do tipo **compra/serviços**, referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- d. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- e. A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- d) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- e) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei

PARÁGRAFO SEGUNDO

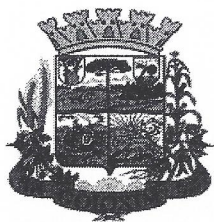
- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, *bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.*

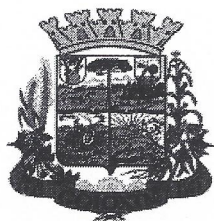
8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigar-se-á:

- a. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- g. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- i. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n.º _____/2020

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

- a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.

b) *O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1. _____
- 2. _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

000019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 74.085.358/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/01/1994	
NOME EMPRESARIAL NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NB INFORMATICA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 2525	COMPLEMENTO *****
CEP 85.301-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/12/2020 às 09:43:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

000020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA
CNPJ: 74.085.358/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:22:51 do dia 26/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2021.

Código de controle da certidão: **0AE1.827E.5752.057B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL****ESTADO DO PARANÁ**

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 3175 / 2020**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/12/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 17 de Setembro de 2020

REQUERENTE: Colégio Estadual João ferreira
Neves Ensino Fundamental e Médio

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QETM34X84U9T
Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA EPP

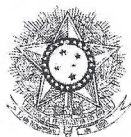
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
16683	74.085.358/0001-09	4060190394	24

ENDEREÇO

RUA SETE DE SETEMBRO, 2525 - LOJA - CENTRO CEP: 85301070 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Provedores de acesso às redes de comunicações, Instalação e manutenção elétrica, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de artigos de papelaria, Serviços de comunicação multimídia - SCM, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de equipamentos para escritório



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 74.085.358/0001-09
Certidão nº: 31682198/2020
Expedição: 01/12/2020, às 09:49:49
Validade: 29/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **74.085.358/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 74.085.358/0001-09**Razão Social:** NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA EPP**Endereço:** RUA SETE DE SETEMBRO 2525 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR /
85301-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2020 a 25/12/2020**Certificação Número:** 2020112604375158732911

Informação obtida em 01/12/2020 09:41:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA.
CNPJ 74.085.358/0001-09
NIRE 41206775923
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

NELSON BAVARESCO, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 02 de Outubro de 1969, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.456.480-7 SSP-PR e do CPF/MF 620.365.809-04, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 2525, Centro, Apto 01, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-070, **CLARICE ZOCHE BAVARESCO**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07 de Junho de 1972, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.772.488-9 SSP-PR e do CPF/MF 786.895.209-10, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 2525, Centro, Apto 01, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-070, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de **NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA.**, com sede e foro na Rua Sete de Setembro, 2525, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-070, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 74.085.358/0001-09, com seu Contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41206775923, por despacho em sessão do dia 21/05/2010, resolvem por este instrumento particular alterar o seu contrato social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social que era: PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO – CNAE 61.90.6-01; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM – CNAE 61.10.8-03; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CNAE 47.51.2-01; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO – CNAE 47.61.0-03; COMÉRCIO VAREJISTA DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO – CNAE 47.52.1-00; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS – CNAE 47.54.7-01; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO – CNAE 47.53.9-00; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS – CNAE 95.11.8-00; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA – CNAE 47.51.2-02; COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO – CNAE: 47.89.0-07; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS – CNAE: 47.63.6-02; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS – CNAE: 47.63.6-01; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO – CNAE: 47.42.3-00; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO – CNAE: 95.12.6-00, **passa a ser:**



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 08:53 SOB Nº 20187258406.
PROTOCOLO: 187258406 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900186236. NIRE: 41206775923.
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA.**CNPJ 74.085.358/0001-09****NIRE 41206775923****QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

- PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO – CNAE 61.90.6-01;
- SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM – CNAE 61.10.8-03;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CNAE 47.51.2-01;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO – CNAE 47.61.0-03;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO – CNAE 47.52.1-00;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS – CNAE 47.54.7-01;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO – CNAE 47.53.9-00;
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS – CNAE 95.11.8-00;
- RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – CNAE 47.51.2-02;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – CNAE: 47.89.0-07;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS – CNAE: 47.63.6-02;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS – CNAE: 47.63.6-01;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO – CNAE: 47.42.3-00;
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO – CNAE: 95.12.6-00;
- TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET – CNAE: 63.11.9-00;
- OUTRAS ATIVIDADES DE TELEDOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE – CNAE: 61.90.6-99;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO – CNAE: 43.22.3-02;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA – CNAE: 43.21.5-00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 08:53 SOB Nº 20187258406.
PROTOCOLO: 187258406 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900186236. NIRE: 41206775923.
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

HS
[Handwritten signature]

NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA.
CNPJ 74.085.358/0001-09
NIRE 41206775923
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA.
CNPJ/MF N.º 74.085.358/0001-09
NIRE 41206775923
CONSOLIDAÇÃO

NELSON BAVARESCO, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 02 de Outubro de 1969, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.456.480-7 SSP-PR e do CPF/MF 620.365.809-04, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 2525, Centro, Apto 01, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-070, **CLARICE ZOCHE BAVARESCO**, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 07 de Junho de 1972, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.772.488-9 SSP-PR e do CPF/MF 786.895.209-10, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 2525, Centro, Apto 01, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-070, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome comercial de **NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA.**, com sede e foro na Rua Sete de Setembro, 2525, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.301-070, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 74.085.358/0001-09, com seu Contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41206775923, por despacho em sessão do dia 21/05/2010, resolvem efetuar a consolidação conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é na Rua Sete de Setembro, 2525, Centro, CEP 85.301-070, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 08:53 SOB Nº 20187258406
PROTOCOLO: 187258406 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900186236. NIRE: 41206775923.
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA.
CNPJ 74.085.358/0001-09
NIRE 41206775923
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade mantém filial na Rua Vereador José Ayres de Oliveira, 1316, Centro, Município de Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-240.

CLÁUSULA QUARTA: Para os efeitos fiscais e contábeis, fica destacado um capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será destinado ao funcionamento da filial criada na cidade de Laranjeiras do Sul – Pr.

CLÁUSULA QUINTA: A filial terá como ramo de atividade a prestação de SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM – CNAE 61.10.8-03.

CLAUSULA SEXTA: A sociedade tem com objeto social:

- PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÃO – CNAE 61.90.6-01;
- SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM – CNAE 61.10.8-03;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA – CNAE 47.51.2-01;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO – CNAE 47.61.0-03;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO – CNAE 47.52.1-00;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS – CNAE 47.54.7-01;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO – CNAE 47.53.9-00;
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS – CNAE 95.11.8-00;
- RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – CNAE 47.51.2-02;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – CNAE: 47.89.0-07;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS – CNAE: 47.63.6-02;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS – CNAE: 47.63.6-01;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO – CNAE: 47.42.3-00;
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO – CNAE: 95.12.6-00;
- TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET – CNAE: 63.11.9-00;
- OUTRAS ATIVIDADES DE TELEDOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE – CNAE: 61.90.6-99;



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 08:53 SOB Nº 20187258406.
PROTOCOLO: 187258406 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900186236. NIRE: 41206775923.
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA.
CNPJ 74.085.358/0001-09
NIRE 41206775923
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO – CNAE: 43.22.3-02;
- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA – CNAE: 43.21.5/00.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Capital Social no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR – R\$
NELSON BAVARESCO	445.500	445.500,00
CLARICE ZOCHE BAVARESCO	4.500	4.500,00
TOTAL	450.000	450.000,00

CLÁUSULA OITAVA: INÍCIO DE ATIVIDADES: 20 de Maio de 2010. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá ao Sócio **NELSON BAVARESCO** com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 08:53 SOB Nº 20187258406.
PROTOCOLO: 187258406 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11900186236. NIRE: 41206775923.
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA.
CNPJ 74.085.358/0001-09
NIRE 41206775923
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIM-QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: O administrador, **NELSON BAVARESCO** declara sob as penas da Lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 08:53 SOB Nº 20187258406
PROTOCOLO: 187258406 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900186236. NIRE: 41206775923.
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA

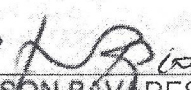
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

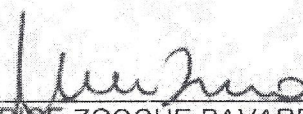
000030

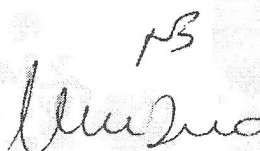
7

NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA.
CNPJ 74.085.358/0001-09
NIRE 41206775923
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Laranjeiras do Sul, 11 de Dezembro de 2018.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES 
NELSON BAVARESCO

TABELIONATO
REC. DE FIRMA
GOMES 
CLARICE ZOCHE BAVARESCO





CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 08:53 SOB Nº 20187258406.
PROTOCOLO: 187258406 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900186236. NIRE: 41206775923.
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Tabellionato de Notas e Protesto de Títulos JOEL GOMES DE ANDRADE
TABELIONATO GOMES tabelião

Selo Digital N° 201901161542, Controle: 201901161542
Consulte este selo em <http://www.funerpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: NELSON
BAVARESCO e CLARICE ZOCHE BAVARESCO. Dou fé.
Emolumentos: R\$18,82 - VRC 43,80, Funrejus: R\$4,20, Selo Funerpen:
R\$0,80, FADEP: R\$0,84 - Total: R\$22,66

Em Testemunho _____ da verdade
Laranjeiras do Sul - PR, 02 de janeiro de 2019 -
15:23:49h.

EDSON MACHADO E SILVA
Escrivente Juramentado



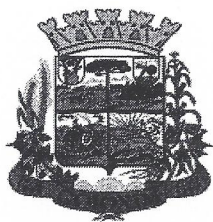
000031



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 08:53 SOB N° 20187258406.
PROTOCOLO: 187258406 DE 10/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900186236. NIRE: 41206775923.
NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO INTERNO: 005/2020 - LIC

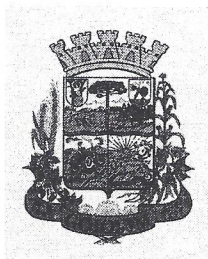
GOIOXIM, 01/12/2020.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o processo protocolado sob nº 102/2020 de 06/11/2020 para os fins sendo previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Saulo Deolindo Kinseler
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

000030

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 102/2020

ORGÃO: Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR.

REQUERENTE: Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim.

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa para aquisição de Notebook com processador equivalente ou superior Intel Core i5 da Oitava Geração no mínimo, com memória DDR 4 de no mínimo 2133 MHZ com no mínimo 8 GB; SSD de no mínimo 120 GB; com monitor de no mínimo 15,6 Polegadas, Webcam Embutida; Saídas USB; Saída VGA; Saída HDMI, Entradas Áudio e Vídeo; RJ 45 E Wireless, para a Câmara Municipal de Goioxim.

I.RELATÓRIO

O auxiliar administrativo da Câmara Municipal de Goioxim informou a necessidade de contratação de pessoa física e/ou de empresa para o objeto acima especificado ao Gabinete do Presidente desta Casa de Leis, conforme memorando n.º 006/2020.

Foi realizado o devido levantamento dos custos do serviço em questão, por meio da apresentação de três orçamentos concorrentes.

O processo apresentou disponibilidade financeira, minuta do Contrato Administrativo e dotação orçamentária para atender a contratação.

Vieram-me os autos para emissão de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II.ANÁLISE JURÍDICA

A matéria em análise é regulada pela Lei Federal n.º 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Em seu artigo 2º,

D. Stani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

000034

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

é previsto que necessariamente a celebração de contratos com terceiros deve ser precedida de licitação, bem como denota a importância da licitação como garantia da aplicabilidade dos princípios norteadores dos atos da Administração Pública, conforme seu artigo 3º caput, conforme segue:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Deste modo, verifica-se que para ser firmado contrato com terceiros, para aquisição de bens ou prestação de serviços, a Administração Pública deve ter como base a regra da obrigatoriedade das licitações prevista nos artigos acima mencionados, devendo observá-la para que o pressuposto de validade do contrato seja atendido.

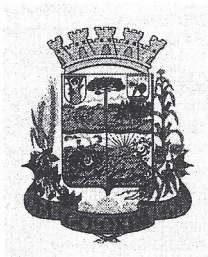
No entanto tal regra admite exceções, trazidas pela própria Lei 8.666/93 que permite que a Administração Pública possa optar por realizar ou não o processo de licitação, estando previstos casos de dispensa e de inexigibilidade, os quais estão contemplados nos artigos 17, 24 e 25 e devem seguir o disposto no artigo 26 desta mesma lei.

No presente caso ao avaliar tais excepcionalidades previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, constata-se que **é aplicável a contratação direta por dispensa de licitação**, uma vez que o mesmo se adequa ao artigo 24 em seu inciso II, conforme veremos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

....

Dtaine



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

000035

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Insta ressaltar, que a alínea "a", inciso II do artigo 23 da Lei 8666/93, teve sua redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 conforme seu artigo 1º, inciso II, "a", que segue:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

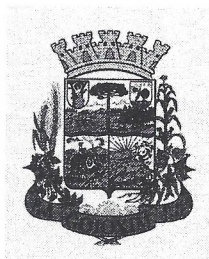
Constata-se por meio dos dispositivos acima elencados, que o percentual limitador para a aplicabilidade da dispensa corresponde ao valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) equivalente à 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Diante desta perspectiva entende-se que o legislador autoriza em função do pequeno valor financeiro envolvido que se aplique a dispensa.

Assim, o valor total a ser pago pelo menor orçamento é de **R\$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais)** ou seja, valor este que se mostra **compatível com o limite legal estabelecido** de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Tal orçamento foi apresentado pela empresa **NELSON BAVARESCO E BAVEARESCO LTDA EPP**, com endereço empresarial na Rua 7 de Setembro, nº 2525, centro, Goioxim-PR, portadora do CNPJ sob nº 74.085.358/0001-09.

Atari



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

000036

Observa-se ainda que cabe à Administração Pública a discricionariedade na escolha da dispensa ou não da licitação, levando em consideração o princípio da economicidade e a proposta mais vantajosa para à Administração.

Conforme acostado nos autos, foram apresentadas 03 (três) propostas de pessoas jurídicas concorrentes, dentre as quais verificou-se que a empresa favorecida acima especificada detém o menor valor, bem como encontra-se dentro dos valores praticados no mercado, e desta forma reputa-se mais vantajosa.

Portanto, constata-se a possibilidade da contratação direta por dispensa de licitação.

Insta mencionar por fim, que foram observadas e cumpridas todas as formalidades, especialmente no que tange a dotação orçamentária, disponibilidade financeira, documentos fiscais reguladores, minuta do contrato administrativo, dentre outros.

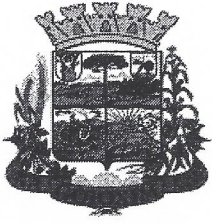
III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme todo o exposto, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j*, pela POSSIBILIDADE de contratação direta por dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Goioxim 01 de Dezembro de 2020


Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

000037

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ:01.607.629/0001-67

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º. 005/2020

Processo Administrativo n.º. 005/2020

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo n.º. 005/2020, **AUTORIZO** Contratação de pessoa física e/ou de empresa para aquisição de notebook com processador equivalente ou superior Intel core i5 da oitava geração no mínimo, para a Câmara Municipal de Goioxim, no valor de R\$ 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal n.º. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 02 de dezembro de 2020.


Elson Luiz Gutervil
Presidente da Câmara

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr. 30 de novembro de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO

Município de Goioerê
Contratante

CARLOS ROSA ALVES

CIS- COMCAM – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:5679DC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, de outro lado à empresa **ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.062.099/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO ALBERTO FORLAN**, portador da cédula de identidade nº 752.110/ SSP-PR, inscrito no CPF nº 046.040.759-72, residente e domiciliado em Maringá- Paraná, na Av. São Paulo nº 119, Ap. Nº 1201, Centro, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 149/2020, referente ao Pregão nº 21-2020, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA** com base no Art. 57, §1º, Inciso V, da Lei 8.666/93 e no parecer técnico do fiscal da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

A **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA**, passará a ter a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de dezembro de 2020, conforme Ordem de Serviços emitida pela Secretaria de Planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr. 02 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO

Município de Goioerê
Contratante

JOÃO ALBERTO FORLAN

Eletrofio Instalações Elétricas LTDA
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0F2C9A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

000038

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	02/12/2020	5.919,79
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	02/12/2020	84.895,50

Goioerê, 02 de Dezembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:F62EB55B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 005/2020
Processo Administrativo nº. 005/2020

Respalado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 005/2020, AUTORIZO Contratação de pessoa física e/ou de empresa para aquisição de notebook com processador equivalente ou superior Intel core i5 da oitava geração no mínimo, para a Câmara Municipal de Goioxim, no valor de R\$ 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal. Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 02 de dezembro de 2020.

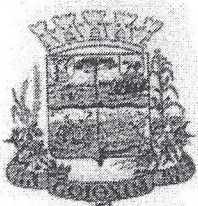
ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:C2687AAC

MUNICÍPIO DE GOIOXIM AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 092 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020
PROCESSO 140
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2020, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM. Valor total R\$ 50.436,43. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. A Pasta Técnica,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

000039

Contrato Administrativo Nº 005/2020

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)
CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM - Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, nesta cidade, neste ato representada o senhor Elson Luiz Gutervil, brasileiro, casado, residente a PR 364, neste município, portador do CPF n.º 843.937.939-00 e da Carteira de Identidade n.º RG 6000028-0 - SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa Nelson Bavaresco & Bavaresco LTDA, inscrita no CNPJ n.º 74.085.358/0001-09, estabelecida a Rua Sete de Setembro, Centro, n.º 2525, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-070, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Nelson Bavaresco portador da Cédula de Identidade Nº 4.456.480-7 SSP/PR e CPF n.º 620.365.809-04 residente e domiciliado a Rua Sete Setembro, n.º 2525, Centro, Laranjeiras do Sul - PR CEP- 85.301-070, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente a: Contratação de pessoa física e/ou de empresa para aquisição de notebook com processador equivalente ou superior Intel core i5 da oitava geração no mínimo, para a Câmara Municipal de Goioxim, dispondo das seguintes características básicas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK COM PROCESSADOR EQUIVALENTE OU SUPERIOR INTEL CORE I5 DA OITAVA GERAÇÃO NO MÍNIMO, COM MEMÓRIA DDR 4 DE NO MÍNIMO 2133 MHZ COM NO MÍNIMO 8 GB; SSD DE NO MÍNIMO 120 GB; COM MONITOR DE NO MÍNIMO 15,6 POLEGADAS, WEBCAM EMBUTIDA; SAÍDAS USB; SAÍDA VGA; SAÍDA HDMI, ENTRADAS ÁUDIO E VÍDEO; RJ 45 E WIRELESS.	02	R\$4.290,00	R\$ 8.580,00

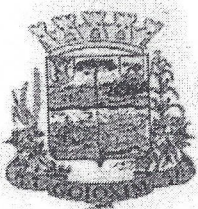
2. CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá efetuar a entrega em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da ordem de compras expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

23

2020



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

000040

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- a. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais).
- b. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- c. O tipo deste Contrato é do tipo **compra/serviço** referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- d. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- e. A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

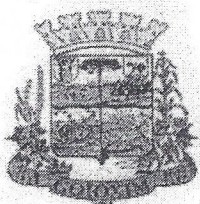
- a) A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- d) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- e) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

RS

Ep-



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

000041

PARÁGRAFO SEGUNDO

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) violação das obrigações assumidas;
- b) fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c) abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d) demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da LEI 8.666/93 e posteriores alterações.

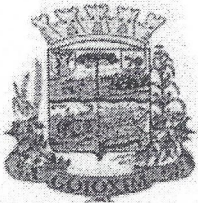
8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- a) Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- g) A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destina o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).

JB

Edo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro

CEP: 85162-000 Goioxim - PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

000042

- h) A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- i) O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- j) A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n.º 005/2020

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

Marcos Valério Severo dos Santos - AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

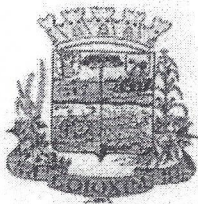
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

13

Edo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 - Centro
CEP: 85162-000 Goioxim - PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com - Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

000043

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, 03 de dezembro de 2020.

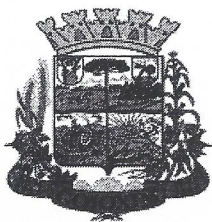
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Elson Luiz GUTERVIL
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Nelson Bavaresco & Bavaresco LTDA
Nelson Bavaresco
Proprietário
Contratado

Testemunhas:

NOME: Ricardo Bavaresco
RG: 96460336
ASSINATURA: Ricardo

NOME: Clayton Z. Bavaresco
RG: 5.772.488-9
ASSINATURA: Clayton



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

000044

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa para aquisição de notebook com processador equivalente ou superior Intel core i5 da oitava geração no mínimo, para a Câmara Municipal de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: Nelson Bavaresco & Bavaresco LTDA

CNPJ: 74.085.358/0001-09

VALOR GLOBAL: R\$: 8.580,00 (Oito mil e quinhentos e oitenta reais)

ASSINATURA: 03/12/20

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/serviço.

Órgão Repassador	Convenio/repasso	Data	Valor
FNS – Fundo Nacional Saúde	INCREMENTO TEMPORÁRIO	01/12/2020	150.000,00
FNS – Fundo Nacional Saúde	IMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL	01/12/2020	5.250,00

Goioerê, 01 de Dezembro de 2020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:9504BDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.910/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 27.632,12 (vinte e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e doze centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.063-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-SAMU	
3.1.71.70.309-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - FONTE 7494	R\$ 27.632,12
TOTAL	R\$ 27.632,12

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, será anulada igual importância da seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.1112-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE 7494	R\$ 27.632,12
TOTAL	R\$ 27.632,12

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:DAE756D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2020

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa para aquisição de notebook com processador equivalente ou superior Intel core i5 da oitava geração no mínimo, para a Câmara Municipal de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: Nelson Bavaresco & Bavaresco LTDA

CNPJ: 74.085.358/0001-09

VALOR GLOBAL: R\$: 8.580,00 (Oito mil e quinhentos e oitenta reais)

ASSINATURA:03/12/20

000045

PRAZO DE ENTREGA: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras/serviço.

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:89859090

MUNICÍPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 692/2020 DENOMINA RUA

LEI Nº 692/2020

Dispõe sobre denominação de logradouro público de: "RUA JOSÉ DE CASTRO".

Os vereadores infra firmados apresentam o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 8º, XIII e 51º, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim-PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA JOSÉ DE CASTRO", a via local pública sem denominação própria, localizada no loteamento Bela Vista 02, passando em frente a Rádio Nativa Mix e finalizando na PR 364.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, em 03 de dezembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:AD6901F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

AVISO DE RECEBIMENTO E SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Guaíra – PR.

Modalidade: Pregão Presencial nº 01/2020.

Tipo: Menor preço global.

Regime de Compra: Menor preço global.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação e manutenção mensal de softwares de gestão pública integrada, com acesso ilimitado de usuários contendo os módulos especificados no Anexo III (Termo de Referência) deste Edital.

Recebimento de Envelopes: A protocolização dos envelopes de Proposta e Habilitação poderá ser feita até às **09h00 do dia 17 de dezembro de 2020**, no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Guaíra, situada à Praça João XXIII, 200, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Abertura: A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão pública às **09h do dia 17 de dezembro de 2020**, na sede da Câmara Municipal, situada a Praça João XXIII, nº 200, Centro, no município de Guaíra, Estado do Paraná.